# LEI Nº 5913, de 21 de Maio de 2014.

# CONCEDE REVISÃO DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Esteio, a partir de 1º de maio de 2014, serão reajustados em 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento).

Parágrafo Único - Os subsídios que tratam o artigo 1º, será arredondado para a unidade de real imediatamente superior, quando for o caso.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de Maio de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se.
Data supra.